



MEMO 03/2021 – Setor de Contratos

São Pedro do Sul, 13 de julho de 2021.

A Sra. Rúbia Aita
Secretária de Administração
São Pedro do Sul-RS

Assunto: Resposta ao memorando 188/2021/SMAD e 084/2021/SEFAZ.

Venho pelo presente, em resposta aos memorandos mencionados a cima, informar que, referente ao contrato 066/2020 - UHT BRASIL-SOFTWARES DE GESTÃO DE SAÚDE LTDA, o qual se refere ao serviço de **“locação de software de gestão, para a saúde (SIMUS)”**, pois o mesmo foi precedido pelo contrato 002/2020 – METROPLAN SOFTWARE DE GESTÃO E TECNOLOGIAS DE MOBILIDADE URBANA (emergencial), sendo com a mesma empresa fornecedora e utilizando o mesmo sistema (SIMUS), de modo que o serviço (sistema) permaneceu o mesmo, apenas o fornecedor mudou de Razão Social e CNPJ e participou da licitação já com a nova nomenclatura.

Ocorre que foi enviado o contrato pra empresa com data de 15 de junho, sendo que a empresa demorou muito para devolver por ter feito vários questionamentos sobre cláusulas contratuais, bem como demorou para encaminhar a informação dos dados bancários os quais deveriam constar no texto do contrato, segundo a empresa o atraso se deu em razão de que estava sendo aberta nova conta por ser CNPJ novo, e que os bancos estavam com atrasos nos atendimentos devido ao início das medidas restritivas sobre a COVID-19, conforme pode ser observado nos e-mails em anexo.

Desta forma, enquanto o impasse não se dissolvia, continuava vigente o contrato anterior e o serviço sendo prestado conforme previsto nele, inclusive sendo pago através dele o valor referente ao mês de junho por meio do empenho nº 4061/2020 e nota fiscal nº 121/2020, copia anexa.

Considerando o fato relatado a cima, bem como por se tratar de serviços essenciais para a saúde, e o fato de estar no início da pandemia COVID-19, ao receber o contrato assinado via correio, sendo percebido que havia sido encaminhada a via com a redação e datas inicialmente enviada, foi necessário fazer a correção da vigência pra que se ajustasse ao período correto de execução e se evitasse pagamentos duplicados em um



mesmo período de tempo para o mesmo serviço, sem ocasionar mais prejuízo ou mais atrasos na prestação dos serviços aos órgão da Secretaria de Saúde.

Sendo assim, nesse contexto podemos inferir com absoluta certeza que a referida divergência de datas, em momento algum impediu de ser efetuado os devidos pagamento aos serviços prestados pelo fornecedor em questão, pela Administração Municipal.

A correção das datas foi acordada com a representante da empresa na licitação, a senhora Caroline Ziquinatti de Menezes, via telefone, sendo que o aceite pode ser comprovado com a apresentação da primeira nota correspondendo especificamente ao mês de julho de 2020, conforme cópia anexa.

Sendo o que tínhamos para o momento reitero votos de estima e apreço.

Respeitosamente.

Marilaine Gaier
Setor de Contratos